

LEI MUNICIPAL N.º 2.795/09 de 23 de junho de 2009.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
UMA SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G
U I N T E**

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar a contratação temporária por excepcional interesse público de uma Servente, para desempenhar suas atividades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Duarte da Costa, na comunidade de Linha Peixe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 9 (nove) meses, com remuneração mensal referente ao Padrão 03 (três), Classe A, do quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 23 dias do Mês de junho de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas